



sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Companhia Aberta
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO DAS DECISÕES

Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, apresentamos o sumário das decisões tomadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”) realizada em 29.04.2016, às 11h00min, na sede social da Companhia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Item		Decisão
I.	Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015, a saber: Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa, do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria.	Aprovada por maioria de votos
II.	Destinação do lucro líquido do exercício de 2015 conforme segue: Lucro do exercício..... R\$ 536.279.394,86 Reserva legal (5%)..... R\$ 26.813.969,74 Dividendos Mínimos Obrigatórios (25%) R\$ 127.366.356,27 Dividendos Adicionais propostos..... R\$ 22.527.538,00 Reserva para investimentos..... R\$ 359.571.710,85	Aprovada por maioria de votos



III.	Fixação do número de membros que irão compor o Conselho de Administração em 6 membros.	Aprovada por maioria dos votos
IV.	<p>Eleição de membros do Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2018 e a indicação do Presidente do Conselho de Administração, que fica assim composto:</p> <p>Benedito Pinto Ferreira Braga Junior Presidente Jerson Kelman Conselheiro Francisco Vidal Luna Conselheiro Independente Jerônimo Antunes Conselheiro Independente Reinaldo Guerreiro Conselheiro Independente Luis Eduardo Alves de Assis⁽¹⁾ Conselheiro Independente</p>	<p>Aprovada por maioria de votos</p> <p>Aprovada por maioria dos votos</p>
V.	<p>Eleição de membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, que fica assim composto:</p> <p>Humberto Macedo Puccinelli Membro efetivo Joaldir Reynaldo Machado Membro efetivo José Alexandre Pereira de Araújo Membro efetivo Rui Brasil Assis Membro efetivo Massao Fábio Oya⁽¹⁾ Membro efetivo Tomás Bruginski de Paula Membro suplente José Rubens Gozzo Pereira Membro suplente Enio Marrano Lopes Membro suplente Sandra Maria Giannella Membro suplente Maria Elvira Lopes Gimenez⁽¹⁾ Membro suplente</p>	Aprovada por maioria de votos
VI.	Fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2016 no valor máximo de R\$ 5.002.206,02	Aprovada por maioria de votos

⁽¹⁾ Conselheiro(a) indicado(a) pelos acionistas minoritários.



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Item	Decisão
<p>I. Retificação da remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal relativa ao exercício de 2015, que havia sido aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de julho de 2015 de: R\$ 4.536.034,89, para: R\$ 4.598.716,86, representando uma diferença de R\$ 62.681,97 à remuneração aprovada previamente, em razão da alteração na remuneração dos Diretores Empregados, visto que os mesmos receberam um aumento baseado no percentual do dissídio coletivo de 8,29%, enquanto a estimativa que serviu de base para a fixação do valor global foi de aumento no montante de 6,65%.</p>	Aprovada por maioria de votos
<p>II. Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para inclusão de três novos artigos: Artigo 51, parágrafos: primeiro e segundo; Artigo 52, parágrafos: primeiro e segundo, e Artigo 53, com a seguinte redação:</p> <p>ARTIGO 51 – É vedada a eleição, para os órgãos estatutários da companhia, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.</p> <p>Parágrafo primeiro - A proibição presente no caput deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.</p> <p>Parágrafo segundo - A companhia observará o artigo 111-A da Constituição do Estado de São Paulo e as regras previstas nos Decretos estaduais n.º 57.970, de 12 de abril de 2012, e n.º 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.</p> <p>ARTIGO 52 – A posse dos integrantes dos órgãos estatutários e a admissão de empregados pela companhia ficam condicionadas à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.</p>	Aprovada por maioria de votos



<p>Parágrafo primeiro - A declaração mencionada pelo caput deste artigo deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento do agente público.</p> <p>Parágrafo segundo - A companhia observará as regras previstas no artigo 13 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e no Decreto estadual n.º 41.865, de 16 de junho de 1997, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.</p> <p>ARTIGO 53 – A companhia observará o disposto na Súmula Vinculante nº 13 e no Decreto estadual nº 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.</p>	
---	--

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Rui de Britto Álvares Affonso
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

